



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR OESTE I

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 – CIR OESTE I

Iporá 27 de Abril de 2022

A Coordenação da CIR Oeste I e seus membros no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

1. O título I do Regimento Interno CIR onde fala da natureza e finalidade, no Art. 2º que a CIR Oeste I é instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre gestores municipais de saúde, e representação da gestão estadual no âmbito da região de saúde para a implantação, implementação e operacionalização das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
1. O Art. 3º do Regimento Interno CIR onde fala da atuação da CIR Oeste I que tem por objetivo: I – Avaliar e promover a implementação do processo de regionalização e descentralização com a finalidade de integrar o planejamento, a organização, e a execução das ações e serviços de saúde, com vistas a garantia da integralidade da atenção à saúde;
2. O Art. 4º do Regimento Interno CIR onde fala das atribuições da CIR Oeste I: X – criar, coordenar e supervisionar a Câmara Técnica e Grupos de Trabalho para subsidiar as discussões da CIR;
3. O capítulo IV do Regimento Interno CIR onde fala da câmara técnica, Art. 14. Compete à Câmara Técnica: I – analisar e definir a pauta da reunião da CIR; II – cumprir e acompanhar as determinações do Plenário; III – desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar o Plenário; IV – acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho; V – participar das reuniões e assessorar os membros da CIR;
4. O capítulo VI do Regimento Interno CIR onde fala das reuniões, Art. 16. O plenário da CIR reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente, em decorrência de requerimento da Coordenação ou por convocação formal da maioria simples dos membros;
5. Art. 16 do Regimento Interno CIR onde fala das reuniões, § 5º A convocação/pauta para as reuniões do Plenário da CIR será distribuída pela Secretaria-Executiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião CIR;
6. A revogação de parte do inciso § 6º do Regimento Interno da CIR aprovado em 26 de Fevereiro de 2021, onde lê-se que as reuniões de CIR ocorrerão as últimas quartas feira do mês;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



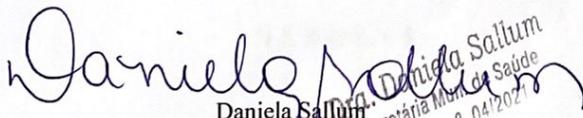
7. A revogação da Resolução nº 03/2021 – CIR OESTE I de 01 de Março de 2021 qual aprova em Reunião Ordinária do dia 26 de Fevereiro de 2021 que as reuniões ordinárias desta Instância Colegiada acontecerá sempre as últimas quartas feira do mês no período da manhã iniciando as 8horas.

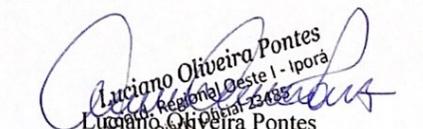
8. O assunto apresentado e pactuado na Reunião Ordinária CIR Oeste I 03/2022, de reformulação do calendário CIR desta instância colegiada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária do dia 27 de Abril de 2022, o novo calendário CIR Oeste I com a realização das reuniões ordinárias sempre as primeiras terças- feiras do mês no horário de 8h e as reuniões de Câmara Técnica realizadas sempre as últimas quartas-feiras do mês as 14h. Calendário entrará em vigor no mês 07 de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Daniela Salim
Secretária Municipal de Saúde de Iporá
Coordenadora CIR Oeste I


Luciano Oliveira Pontes
Coordenador Regional de Saúde – Oeste I
Vice Coordenador CIR Oeste I